



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-6444

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail:licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com

Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, vereadora Karla Francisca Vieira Araújo, vem, por meio desta, SOLICITAR a **contratação da empresa VALID SOLUÇÕES S.A, para fornecimento de Licença de Uso de Software para captura de imagens.**

DA JUSTIFICATIVA:

Atualmente, a empresa **VALID SOLUÇÕES S.A** é a única autorizada pela Polícia Civil de Minas Gerais - PCMG a comercializar a Licença de Uso de Software para captura de imagens, sendo este software imprescindível para realização de documentos de identidade.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG possui Posto de Identificação devidamente ativo, porém no dia 24 de fevereiro de 2026, a empresa VALID SOLUÇÕES S.A. encaminhou e-mail informando sobre término do Contrato de Prestação de Serviços nº 9315542/2021 e do Contrato Emergencial nº 9478217/2025, firmados entre a VALID e a Polícia Civil de Minas Gerais, sendo que os contratos supracitados fundamentavam o Contrato nº 14/2025 firmado entre a Câmara Municipal e a Valid Soluções S.A.

A empresa, comunicou, ainda, que a licença do software ficaria ativa por apenas mais 30 (trinta) dias a contar da notificação. Ocorre que a empresa VALID foi vencedora em novo processo licitatório realizado pela Polícia Civil de Minas Gerais e está novamente autorizada a comercializar a licença do software.

Diante dos fatos acima expostos, requer, em caráter de urgência, que seja adotado os procedimentos necessários de contratação da empresa Valid Soluções S.A para o fornecimento de licença de software que viabilize a captura de imagens para a confecção das identidades, medida esta indispensável para o funcionamento do Posto de Identificação na Câmara Municipal de Dores do



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-6444

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail:licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com

Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

Indaiá-MG.

Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, 03 de março de 2.026.

KARLA F. VIEIRA ARAÚJO
PRESIDENTE – BIÊNIO 2025/2026



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?

Considerando que o Contrato nº 14/2025, celebrado entre a empresa VALID SOLUÇÕES S.A. e a Câmara Municipal de Dores do Indaia, encerrou-se em 31 de dezembro de 2025, não tendo sido formalizada prorrogação dentro do período de sua vigência; e considerando que, em 24 de fevereiro de 2026, esta Casa Legislativa recebeu comunicação eletrônica da empresa VALID SOLUÇÕES S.A. informando o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 9315542/2021 e do Contrato Emergencial nº 9478217/2025, firmados com a Polícia Civil de Minas Gerais (PC/MG), fato que ocasionou a expiração da licença de software utilizada para captura e validação de imagens, reconhece-se a ocorrência de circunstância técnico-operacional superveniente que impossibilitou a continuidade do serviço nos parâmetros originalmente contratados.

Registre-se, ainda, que a empresa VALID SOLUÇÕES S.A. posteriormente firmou novo contrato com a Polícia Civil de Minas Gerais, o qual passou a reger as condições técnicas para disponibilização da solução de captura de imagens. Diante dessa alteração contratual externa — que repercute diretamente na validade, integridade e operacionalidade das licenças disponibilizadas aos entes conveniados — tornou-se necessária a formalização de novo instrumento contratual por parte desta Câmara Municipal.

Assim, para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, a conformidade técnica com o novo ambiente contratual da fornecedora e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica, impôs-se a adoção de nova contratação, de forma a restabelecer a regularidade e disponibilidade da solução tecnológica indispensável às atividades administrativas desta Casa Legislativa.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

QUAL O TIPO E NATUREZA DO OBJETO?

Trata-se de serviço de natureza continuada e permanente.

QUAL A VIGÊNCIA?

O prazo de vigência contratual será 12 meses.

PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?

Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?

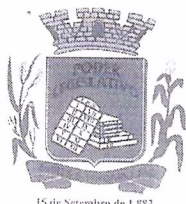
Sim. Contrato 014/2025, vigência 11 de agosto de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?

Não se aplica.

HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?

Não se aplica.



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

LEVANTAMENTO DE MERCADO

ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	A aquisição de licença de software homologados pela empresa Valid é determinado no Plano de trabalho ACT Posto de Identificação ACT nº 004/2025/IDENT/PCMG como requisito imprescindível para prestação de serviços de emissão de carteiras de identidades.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A contratação se dará em razão da inviabilidade de competição, uma vez que a empresa Valid possui contrato com a Polícia Civil para o fornecimento do software utilizado na emissão das carteiras de identidade. Ademais, conforme indicado no Plano de Trabalho do ACT Posto de Identificação nº 014/2025/IDENT/PCMG, item 11 do ponto 5, que compõe o Acordo Técnico firmado entre a Câmara e a Polícia Civil, compete à Câmara adquirir o software previamente homologado pela empresa Valid. Sendo assim, entende-se que a referida empresa é a única opção disponível para o fornecimento do software. Nesse sentido, o objeto e a documentação apresentados atendem aos requisitos para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A documentação comprova que o objeto social da proponente é compatível com o objeto a ser contratado, e que a empresa não sofreu qualquer penalidade que impeça sua contratação, conforme certidões expedidas pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e pelo Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). À luz do disposto no art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a documentação também atesta a vantajosidade da contratação pretendida. Os valores apresentados não indicam indícios de superfaturamento, sobrepreço ou inexequibilidade. Dessa forma, escolhe-se como proponente a empresa VALID SOLUÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.113.309/0001-47, com sede na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, Sorocaba/SP.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software para captura de imagens para emissão de carteira de identidade.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	Não se aplica.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	Não haverá necessidade.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	Não se aplica.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO	Considerando que o Acordo de Cooperação Técnica para a implementação do Posto de Identificação possui duração de 5 (cinco) anos, o mais adequado para a Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail:camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

ESTIMADO?	Municipal é a contratação da prestação de serviços pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.			
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	Será contratada empresa especializada para fornecimento de licença de software para captura de imagens para emissão de carteira de identidade.			
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und.	Qtdade.
	1	Contratação da empresa VALID SOLUÇÕES S.A para fornecimento de licença de uso de software para captura de imagens.	serviço	01
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO				
MEIOS USADOS NA PESQUISA	Estimativa de preço obtida por meio de notas fiscais emitidas pelo contratado, no qual este prestou serviços a outros órgãos públicos com objeto similar ao que se pretende contratar.			
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO				
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	Objeto indivisível.			
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES				
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	Não.			
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO				
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	Não há previsão no Plano de Contratação Anual, uma vez que o Contrato nº 14/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Dores do Indaia e a empresa Valid Soluções, previa a renovação para a continuidade do fornecimento de software, sem que fosse necessário o pagamento de qualquer quantia adicional.			
RESULTADOS PRETENDIDOS				
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	Funcionamento do Posto de emissão de carteiras de identidade.			
PROVIDÊNCIAS PENDENTES				



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	Não há providências a serem tomadas para o sucesso da contratação.
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	Em razão da natureza da contratação não há impacto ambiental.
CONCLUSÃO	
Por todo o exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação.	

Dores do Indaiá – MG, 05 de março de 2026

MARCELA MARIANA PEDROSA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Assistente em CPD – Matrícula 89-0



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail:camaramunicipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Trata-se da contratação da empresa VALID SOLUÇÕES S.A para fornecimento de licença de uso de software para captura de imagens.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

2.1 Instalar o SOFTWARE no equipamento/hardware fornecido pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Anexo I referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 171/2025.

2.2 entregar o SOFTWARE pronto, testado e apto para ser utilizado pela CONTRATANTE;

2.4 transferir à CONTRATANTE todas as informações relevantes relativas ao uso do SOFTWARE;

2.5 A manutenção e suporte do software deverão ser prestados através de canais oficiais da CONTRATADA, a serem informados após assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3. A contratação faz se necessária em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica Processo nº 1510.01.0005206/2025-60, celebrado entre a Câmara Municipal de Dores do Indaia, através de Decreto Legislativo 02/2025, e Polícia Civil de Minas Gerais, que regulamenta a implantação do Posto de Identificação para emissão de carteira de identidade, e ao Plano de Trabalho do ACT nº 014/2025/IDENT/PCMG, item 11 do ponto 5, que compõe o Acordo Técnico, que determina que compete à Câmara Municipal aquisição de software previamente homologado pela empresa VALID SOLUÇÕES S.A para o funcionamento do Posto de Identificação.

CLÁUSULA QUARTA — DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.A contratação será Inexigibilidade de Licitação, na hipótese do art. 74, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 01/2023.

4.1. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

4.1.1 Contrato nº 9491914/2025 com a POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 171/2025, cujo objeto é a prestação de serviços para continuidade, operação e manutenção da emissão eletrônica, com segurança, da carteira de identidade centralizada no Estado de Minas Gerais.

4.1.2. Para tal prestação de serviço de emissão da carteira de identidade, além da aquisição dos kits de captura, seu funcionamento completo exige a aquisição da licença de software para coleta dos dados e integração ao sistema da VALID.

O que respalda a inexigibilidade de licitação, nesse caso, é justamente a inexistência de outras empresas que possam fornecer a licença de uso do software, uma vez que apenas a referida empresa possui contrato com a Polícia Civil de Minas Gerais para seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

5.1 O prazo de execução dos serviços ficará atrelado ao Contrato nº 9491914/2025, aos seus termos aditivos e a outros contratos que venham a ser celebrados entre a CONTRATADA e a POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS. Ressalta-se que o Software de Captura (Licenciamento) terá vigência de 12 (doze) meses contados da instalação. Após isso, deverá ser renovado através de Termo Aditivo ao Contrato de Licença de Software, mediante novo pagamento à VALID e, assim, sucessivamente, até o término da Prestação de Serviços da VALID na Polícia Civil de Minas Gerais (PC/MG), obedecendo ao disposto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 O serviço deve ser prestado no endereço Rua Distrito Federal, 444, Osvaldo Soares, Dorés do Indaia –MG, CEP 35.610-000, durante o horário de funcionamento do posto de identificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A Orientação Normativa da Advocacia Geral da União — AGU nº 17/2009, alterada pela Portaria AGU nº 572, de 14/12/2011, estabelece: A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. Para evidenciar a razoabilidade da proposta apresentada, foi elaborado planilha demonstrativa dos valores praticados em condições econômicas similares com as adotadas na atividade de gestão pública municipal, segundo os padrões de mercado, observadas às características próprias do serviço.

PREÇOS REFERENCIAIS / BALIZAMENTO DO PREÇO DE MERCADO	
EMPRESAS/ÓRGÃOS CONTRATANTES	Valor
A – CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA	R\$2.500,00
B – CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONÇALO DO PARÁ-MG	R\$2.500,00
C – CAMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE-MG	R\$2.500,00

Conforme exposto, os preços apresentados na proposta da CONTRATADA são compatíveis com os praticados nos diferentes órgãos públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

7.1 O pagamento pelo serviço prestado será realizado, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), até o 5 (cinco) dias após apresentação da respectiva Nota Fiscal à CONTRATANTE, que deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

7.2 O pagamento será realizado através de depósito bancário nos seguintes bancos: BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou SICOOB. Caso a contratada possua conta em banco diverso dos citados acima, deverá emitir boleto bancário para realização do pagamento.

7.3 Se o objeto não for entregue conforme condições deste Termo de Referência, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.5 Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, serão observadas as normas constantes da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail:camaramunicipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

7.6 Em caso de irregularidade da emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.7 A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 São obrigações da CONTRATADA

8.1.1 Instalar o SOFTWARE no equipamento/hardware fornecido pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações do Projeto Básico, referente ao edital de Pregão Eletrônico nº Eletrônico nº 171/2025;

8.1.2 entregar o SOFTWARE pronto, testado e apto para ser utilizado pela CONTRATANTE;

8.1.3 transferir à CONTRATANTE todas as informações relevantes relativas ao uso do SOFTWARE, observado o disposto na cláusula de CONFIDENCIALIDADE expressa no CONTRATO;

8.1.4 A manutenção e suporte do software deverão ser prestados através de canais oficiais da CONTRATADA, a serem informados após assinatura do contrato.

8.1.5 O suporte deverá ser oferecido no horário de atendimento do Posto de Identificação, instalado nas dependências da Câmara Municipal de Dores do Indaial.

8.1.6 O treinamento para instalação e utilização do software será realizado pela CONTRATADA, podendo ser realizado por meio de vídeos institucionais, disponibilizados após assinatura do contrato.

8.1.7 A CONTRATADA será responsável pelo perfeito funcionamento do SOFTWARE, desde que respeitadas as condições para sua utilização.

8.1.9 Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

8.1.10 Executar o objeto avençado mesmo em caso de greve de seus funcionários;

8.1.11 A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

8.1.12 cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que fazem parte desta contratação.

8.2 São obrigações da CONTRATANTE

8.2.1 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

8.2.2 efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato;

8.2.3 fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

8.2.4 emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;

8.2.5 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo como os termos deste documento;

8.2.6 cumprir as demais disposições contidas no Termo de Referência e demais documentos que compõe o processo de contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato. 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do 9.1 a aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

9.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos,



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail:camaramunicipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

o contraditório, a ampla defesa e obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1. Atendendo às exigências contidas na Lei Federal 14.133/2021, atuará como gestor/fiscal do contrato, servidor designado pela presidência da Câmara Municipal.

10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

11. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômicofinanceira:

12.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

12.4 prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail:camaramunicipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

12.5 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;

12.6 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;

12.7 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.8 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 — CNDT.

12.9 Valores cobrados pelo prestador de serviço em contratos ou Notas Fiscais anteriores, para execução de objetos similares, devidamente atualizados, firmados com órgão ou instituições públicas ou privadas, para verificação da compatibilidade do valor proposto a ser contratado.

12.10 Contrato nº 9491914/2025 com a POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 171/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação, operação e manutenção da emissão eletrônica, com segurança, da carteira de identidade centralizada no Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. Os dados orçamentários serão informados pela contabilidade, por meio de declaração de saldo orçamentário e constarão no instrumento convocatório e na minuta contratual, ou no instrumento que a substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS GARANTIAS

14. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto deste Termo.

15.2 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

15.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.4 A contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, com fulcro no disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o Contrato nº 9491914/2025 entre a empresa



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.: (37) 3551-2371
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

Valid Soluções S.A e a POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 171/2025.

15.7 O representante legal da proponente será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

15.6 A publicação do extrato do contrato no sitio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos da lei, ficará a cargo da CONTRATANTE.

Dores do Indaia –MG, 06 de março de 2026


MARCELA MARIANA PEDROSA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
Assistente em CPD – Matrícula 89-0



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail:licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com

Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

Inexigibilidade nº 001/2026

Eu, Karla Francisca Vieira Araújo - Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, e com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis:

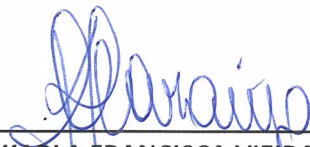
CONSIDERANDO:

- a instrução constante nos autos do Processo Administrativo nº 005/2026, que trata da contratação da empresa VALID SOLUÇÕES S.A para fornecimento de licença de uso de software para captura de imagens;
- o parecer jurídico favorável que reconhece a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021;
- a justificativa da inviabilidade de competição devidamente caracterizada nos autos;

AUTORIZO a contratação direta da empresa VALID SOLUÇÕES S.A, pelo valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pago anualmente, para o fim mencionado, com fulcro no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o extrato do contrato nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e providencie-se a formalização do instrumento contratual, nos termos da legislação vigente.

Câmara Municipal de Dorés do Indaiá/MG, 16 de março de 2026.



KARLA FRANCISCA VIEIRA ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail:camaramunicipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

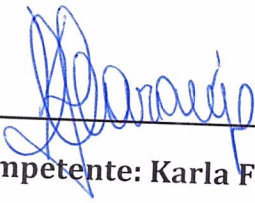
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 005/2026, Inexigibilidade nº 001/2026, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação da empresa VALID SOLUÇÕES S.A para fornecimento de licença de uso de software para captura de imagens.

Prestador do Serviço: VALID SOLUÇÕES S.A, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 33.113.309/0001-47, com Sede na Cidade de São Paulo, à Rua Laura Maiello Kook, nº 511 – Ipanema das Pedras – Sorocaba/SP.

Valor total da contratação: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Câmara Municipal de Dores do Indaia/MG, 16 de março de 2.026.



Autoridade competente: Karla Francisca Vieira Araújo